

ANEXO I

CATEGORIA DE PREMIAÇÃO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 562.021,02 (quinhentos e sessenta e dois mil e vinte e um reais e dois centavos) aportados na modalidade de **prêmio** e distribuídos nas seguintes categorias:

- a) R\$ 25.546,41 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) para 10 (dez) COLETIVOS CULTURAIS - SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA de diferentes áreas culturais (exceto culturas populares);
- b) R\$ 25.546,41 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) para 5 (cinco) ENTIDADES CULTURAIS - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS de diferentes áreas culturais (exceto culturas populares);
- c) R\$ 25.546,41 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) para 4 (quatro) COLETIVOS CULTURAIS - SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA REPRESENTADOS POR PESSOA FÍSICA, especificamente da área cultural de CULTURAS POPULARES;
- d) R\$ 25.546,41 (vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) para 3 (três) ENTIDADES CULTURAIS - PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS, especificamente da área cultural de CULTURAS POPULARES;

2.DESCRICÃO DA CATEGORIA

2.1 Neste edital, a **realização de premiação à Entidades e Coletivos Culturais** refere-se a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura do Município de Ponta Grossa, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos nos tópicos 7 e 11 do edital).

2.2 Os proponentes devem seguir o regramento dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5 do presente edital, referente ao tipo de pessoa definido para cada categoria.

2.3 A premiação concedida para as entidades e coletivos culturais referem-se às seguintes áreas culturais:

- I. **AUDIOVISUAL:** mídias-metragens, curtas-metragens, série, websérie, jogos eletrônicos, programa cultural televisivo, videocast, webTV e congêneres;

- II. **ARTES CÊNICAS:** circo, dança, leitura dramática, mímica, ópera, teatro e congêneres;
- III. **ARTES VISUAIS:** arte digital, cerâmica, colagem, desenho, escultura, fotografia, grafite, gravura, instalação, intervenção urbana, mural, objeto tridimensional, performance, pintura, tatuagem e congêneres;
- IV. **LITERATURA, LIVRO E LEITURA:** contação de história, conto, crônica, dramaturgia, novela, poema, romance, ensaios e congêneres;
- V. **MÚSICA:** canto coral, música erudita, instrumental e popular e congêneres;
- VI. **PATRIMÔNIO CULTURAL MATERIAL E IMATERIAL:** arqueológico, arquitetônico, histórico, acervos, museus e congêneres;
- VII. **CULTURAS POPULARES:** afro-brasileiros, caboclos, caiçaras, indígenas, quilombolas, ribeirinhos, cultura urbana, folclore, carnaval e congêneres.

2.4 Os projetos inscritos na CATEGORIA C e D deste edital devem OBRIGATORIAMENTE ter atuação comunitária na área de CULTURAS POPULARES.

2.4.1 O regramento citado no item 2.4 visa realizar implementação do percentual obrigatório, de pelo menos 30% (trinta por cento) das premiações serem realizadas à entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais.

2.4.2 Serão consideradas aptas apenas entidades e coletivos culturais com atuação comunitária na área cultural citada no item 2.4 quando a inscrição estiver na categoria C ou D do presente edital.

2.4.3 Caso a entidade ou coletivo cultural inscrito na categoria C ou D do presente edital tenha atuação comunitária em área cultural diversa a citada no item 2.4 a inscrição será considerada inapta e por consequência desclassificada.

2.5 As entidades e coletivos culturais inscritos nas CATEGORIAS A e B terão livre escolha com relação às áreas culturais de atuação comunitária, seguindo o regramento do item 2.3 (incisos I à VI), com exceção da área CULTURAS POPULARES que têm suas categorias específicas.

2.5.1 Caso a entidade ou coletivo cultural inscrito na categoria A ou B do presente edital tenha atuação comunitária na área CULTURAS POPULARES a inscrição será considerada inapta e por consequência desclassificada.

2.6 A entidade ou coletivo cultural deverá estar inscrita em uma das categorias descritas no item 1, em uma das áreas culturais descritas no item 2.3.

2.6.1 Nas categorias A e B do presente edital as entidades ou coletivos culturais de diferentes áreas culturais concorrerão entre si, sendo contemplado a entidade ou coletivo cultural que estiver com nota dentro da classificação geral acima da linha de corte referente ao quantitativo descrito no item 1 deste anexo.

2.6.2 Caso a entidade ou coletivo cultural tenha atuação em mais de uma área cultural citada no item 2.3, esse deve escolher a área de predominância de sua atuação comunitária para participação deste edital. Devendo enviar comprovação somente da área cultural assinalada na inscrição.

2.7 Poderão se inscrever qualquer entidade cultural e/ou coletivo cultural com representante maior de 18 anos, domiciliado no Município de Ponta Grossa há pelo menos 6 meses e com comprovada atuação cultural.

2.7.1 Para participação no edital os proponentes deverão encaminhar **comprovação de atuação na área cultural inscrita.**

2.8 O reconhecimento, a seleção e a premiação se darão por avaliação do formulário de inscrição e da documentação comprobatória das entidades e coletivos culturais, referente ao desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, conforme documentação obrigatória citada no tópico 11 do edital. Obrigatória a comprovação de, no mínimo, 2 (dois) anos de atuação com atividades culturais.

2.8.1 É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 26 de setembro de 2022).

2.8.2 Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo.

2.8.3 Esse material será utilizado pela Comissão de Avaliação para avaliação das candidaturas, de acordo com os critérios de pontuação do ANEXO II;

2.8.4 Para comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, conforme solicitado no formulário de inscrição (ANEXO III) o proponente deverá apresentar obrigatoriamente o portfólio descrito nos itens 11.2.1.1 e 11.2.1.2 do edital. Este item é critério de avaliação, portanto eliminatório caso não apresentado.

2.8.4.1 No portfólio deverá conter em arquivo único de até 10mg:

- I. Informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural;
- II. cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros);
- III. publicações em jornal e revista; página da internet;
- IV. depoimentos; programas;
- V. convites para participar de eventos;
- VI. cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas;
- VII. outros documentos que comprovem atuação comunitária.

2.8.4.1.1 A entidade ou coletivo cultural pode optar por apresentar portfólio contendo link na internet com as suas comprovações, em acesso livre, sendo de responsabilidade do

proponente, manter o link ativo durante o período de habilitação e avaliação da inscrição, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação.

2.8.4.1.2 Obrigatoriamente as comprovações do portfólio deverão conter o nome do proponente, podendo ser o nome fantasia, para validade. Exceção para o caso de fotos e vídeos em que o proponente apareça.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 Tendo em vista que as vagas são distribuídas por categorias, o número de vagas pode não configurar a possibilidade de ter cotas em alguns casos. Porém a pontuação extra continua existindo dentro do regramento.

	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DO EDITAL
PREMIAÇÃO	A	5	3	1	1	10	R\$ 25.546,41	R\$ 562.021,02
	B	3	1	1	0	5	R\$ 25.546,41	
	C	3	1	0	0	4	R\$ 25.546,41	
	D	2	1	0	0	3	R\$ 25.546,41	